



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 009, de 29 de janeiro de 2024, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplina os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente Documento de Formalização de Demanda tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gerais, de forma contínua, destinada a atender às necessidades dos diversos setores da Administração Municipal de Ventania – PR, conforme quantitativos, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação é necessária para garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos, assegurando condições adequadas de limpeza, organização, conservação, segurança, manutenção de áreas verdes, controle de acesso e suporte operacional às unidades administrativas do Município. O quadro efetivo atual não dispõe de servidores suficientes para suprir todas as atividades demandadas.

A terceirização, além de viável, promove:

- a) Economicidade, pela diluição de custos e ganho de escala;
- b) Eficiência, pela especialização da mão de obra;
- c) Otimização do gerenciamento, possibilitando maior controle pela Administração;
- d) Adequação às decisões dos Tribunais de Contas, que admitem aglutinação/parcelamento conforme análise técnica;
- e) Atendimento às necessidades reais, após identificação de lacunas em contratos anteriores, exigindo readequações e inclusão/exclusão de postos e funções.
- f) A ausência de contratação prejudicaria diretamente a continuidade dos serviços essenciais, comprometendo o funcionamento das unidades e o atendimento à população.

A contratação está amparada pela Lei nº 14.133/2021, com recomendação para execução via Pregão Eletrônico, por se tratar de serviço comum com critérios objetivos de medição.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA). Contudo, a demanda é considerada essencial para o funcionamento das atividades finalísticas da Secretaria, sendo devidamente justificada neste Documento de Formalização de Demanda (DFD), nos termos do art. 11 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 1/2019 (ou normativo municipal equivalente), que admite a contratação excepcionalmente, desde que motivada.

A Secretaria se compromete a incluir a demanda em PCA futuros e a regularizar os procedimentos de planejamento de contratações, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro da sede da matriz, no caso de o participante ser sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. Documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF/FGTS);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS) ou Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.

4.3. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (2023 e 2024), na forma da lei, vedada a substituição por balancetes provisórios.

4.4. Documentos relativos à qualificação técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica:

a.1) Será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços já realizados, com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da presente licitação.

a.2) A exigência fundamenta-se na natureza e na complexidade do objeto licitado, que trata da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados, abrangendo o quantitativo total de 83 (oitenta e três) postos de trabalho.

a.3) Com o intuito de garantir a aptidão da empresa licitante para a execução contratual e minimizar riscos à Administração, será exigida a comprovação de experiência anterior mediante atestado que comprove a execução de serviços equivalentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de postos de trabalho previstos, ou seja, 41 (quarenta e um) postos de trabalho.

a.4) A exigência acima encontra amparo no § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sendo compatível com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, ao passo que permite à Administração avaliar a capacidade técnico-operacional da empresa licitante sem impor restrições excessivas ao caráter competitivo do certame.

a.5) A apresentação do referido atestado visa demonstrar que a licitante possui estrutura, gestão e experiência suficientes para a execução adequada do objeto contratual, assegurando, assim, a observância aos princípios da eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Outras exigências:

a) Comprovação de regularidade junto ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, quando aplicável;

b) Declaração Unificada conforme Anexo II.

4.6. Disposições complementares:

a) Nos casos de licitação fracassada, o Pregoeiro poderá conceder prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, corrigidas das causas que levaram à desclassificação/inabilitação;

b) Somente será considerada habilitada a licitante arrematante que comprove o atendimento a todos os requisitos de habilitação na data da primeira sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado será realizado com base nas informações e diretrizes estabelecidas pela convenção coletiva do SIEMACO de Ponta Grossa. Esta convenção define parâmetros importantes para as atividades do setor de limpeza, conservação e serviços terceirizados na região, como salários, benefícios, carga horária, adicionais, pisos salariais por função, entre outros aspectos legais e trabalhistas. A utilização da convenção SIEMACO como base tem por objetivo garantir que a formação de preços e a contratação de mão de obra estejam em conformidade com as exigências sindicais locais, assegurando tanto a competitividade do serviço no mercado, quanto à conformidade legal e ética das condições de trabalho oferecidas aos colaboradores.

Além disso, a análise do mercado com base nesta convenção permite uma estimativa mais precisa dos custos operacionais, possibilitando uma estrutura orçamentária realista e adequada à realidade da região de Ponta Grossa. Este levantamento também contribuirá para a elaboração de propostas comerciais que estejam alinhadas com os padrões vigentes e para a tomada de decisões estratégicas relacionadas à contratação, formação de equipe e dimensionamento dos serviços.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

LOTE 1

Item	Regime	Cargo/Função	QNT.
01	44 Hrs/semana	Auxiliar de Cozinha	10
02	44 Hrs/semana	Auxiliar de Serviços Gerais	20
03	44 Hrs/semana	Coletor de Lixo	06
04	12x36	Controlador de Acesso	12
05	44 Hrs/semana	Encarregado	01
06	44 Hrs/semana	Oficial de Manutenção Predial	12
07	44 Hrs/semana	Recepcionista	04
08	44 Hrs/semana	Servente Hospitalar	12
09	44 Hrs/semana	Varredores	06
			TOTAL 83

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta contempla a prestação de serviços gerais de forma contínua, abrangendo limpeza, conservação, portaria e apoio operacional, para atender diversos setores da Administração Municipal. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, devidamente uniformizados e munidos de equipamentos de proteção individual (EPIs), em regime de escala conforme demanda, garantindo a manutenção da higiene, organização e segurança dos ambientes. Toda a mão de obra, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidas pela contratada, atendendo aos padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a solução apresentada, não se identificam contratações correlatas ou interdependentes, uma vez que todos os recursos necessários para a plena execução dos serviços gerais tais como mão de obra, materiais de consumo, EPIs e equipamentos, serão integralmente fornecidos pela empresa contratada, não sendo necessária a aquisição de bens ou serviços adicionais por parte da Administração Municipal.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada com o planejamento estratégico e orçamentário da Administração Municipal, estando contemplada no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), como despesa de custeio essencial para garantir a conservação, limpeza, organização e funcionamento dos diversos setores públicos municipais.

Além disso, integra o Plano Anual de Contratações - PAC, em conformidade com o art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a prestação de serviços gerais contínuos indispensáveis ao interesse público.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a prestação de serviços gerais contínuos de forma padronizada, garantindo ambientes limpos, conservados, organizados e higienizados, de modo a oferecer condições adequadas de trabalho aos servidores públicos e atendimento de qualidade aos usuários dos serviços municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

Espera-se ainda a redução de riscos à saúde, segurança e integridade física dos frequentadores dos prédios públicos, além da manutenção preventiva dos bens públicos, contribuindo para a eficiência administrativa e o cumprimento das metas institucionais da Administração Municipal de Ventania - PR.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Como resultados pretendidos, busca-se garantir ambientes adequados, limpos e seguros para servidores e usuários, promovendo condições adequadas de trabalho, conservação dos bens públicos, continuidade dos serviços essenciais e atendimento de qualidade à população. Antes da celebração do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa vencedora, emitir a nota de empenho ou reserva orçamentária, elaborar e assinar o Contrato Administrativo, designar o fiscal do contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, exigir a garantia contratual, se prevista, e orientar a contratada sobre as normas de segurança, uso de EPIs e acesso às dependências públicas, garantindo a correta execução do objeto contratado.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação de serviços gerais de forma contínua pode gerar alguns impactos ambientais relacionados ao uso de materiais de limpeza, descarte de resíduos sólidos, consumo de água e energia, além da emissão indireta de poluentes decorrentes das atividades operacionais. Embora os impactos sejam considerados de baixo potencial poluidor, é necessário estabelecer diretrizes e medidas preventivas para mitigá-los:

12.1. Impactos Ambientais Potenciais:

- a) Geração de resíduos sólidos provenientes das rotinas de limpeza, manutenção predial, varrição, preparação de alimentos e serviços administrativos, incluindo resíduos recicláveis, orgânicos e rejeitos;
- b) Uso de produtos químicos de limpeza, que podem causar contaminação do solo ou da água se descartados de forma inadequada;
- c) Consumo de água e energia decorrente da execução das atividades rotineiras (lavagens, conservação de áreas, uso de equipamentos elétricos);
- d) Descarte inadequado de EPIs usados (luvas, máscaras, toucas, uniformes danificados);
- e) Ruído decorrente de alguns equipamentos de manutenção predial (lavadoras, sopradores ou ferramentas elétricas), ainda que de baixa intensidade e impacto limitado.

12.2. Medidas de Mitigação e Tratamentos:

Para reduzir e controlar os impactos ambientais previstos, deverão ser adotadas as seguintes medidas pela empresa contratada:

- a) Gestão adequada de resíduos sólidos, com segregação entre recicláveis, orgânicos e rejeitos, conforme legislação ambiental e diretrizes municipais de coleta seletiva;
- b) Utilização prioritária de produtos biodegradáveis, certificados ou de baixo impacto ambiental, sempre que compatíveis com a necessidade do serviço;
- c) Capacitação dos trabalhadores quanto ao uso consciente de água, energia, manuseio seguro de químicos e descarte adequado de resíduos, reforçando práticas sustentáveis;
- d) Armazenamento seguro de produtos químicos, evitando derramamentos e contaminações;
- e) Descarte correto de EPIs, seguindo normas de saúde, segurança e meio ambiente;
- f) Manutenção preventiva dos equipamentos para reduzir emissões de ruído e consumo excessivo de energia;
- g) Adoção de práticas de limpeza sustentável, como diluição correta de produtos, redução do desperdício e utilização de equipamentos eficientes.

12.3. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável, em especial:

- a) Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- b) Normas municipais sobre coleta, transporte e destinação final de resíduos;
- c) Normas da ANVISA referentes ao uso e descarte de materiais de limpeza e EPIs;
- d) Regras ambientais específicas quando o serviço for executado em unidades de saúde.

12.4. Os impactos ambientais decorrentes da execução da contratação são considerados controláveis e de baixo risco, desde que observadas as medidas de mitigação estabelecidas. Com a adoção das boas práticas ambientais e o monitoramento pela fiscalização do contrato, a execução não apresenta prejuízos significativos ao meio ambiente e mantém conformidade com os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto no presente estudo técnico preliminar, a supracitada contratação declara-se viável, necessária e adequada à esta organização.

Após análise das alternativas disponíveis, verifica-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gerais, de forma contínua, para atender às necessidades da Administração Municipal, é viável técnica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

operacional e economicamente. A solução proposta é adequada para manter a conservação, limpeza e organização dos espaços públicos, está alinhada ao planejamento estratégico municipal e possui cobertura orçamentária suficiente. A execução será acompanhada por fiscalização designada, garantindo a eficiência, a qualidade dos serviços e o cumprimento da legislação vigente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2026.

Eric Biassio Santos

Secretario Municipal de Infraestrutura e Planejamento